

# SEMINÁRIO

## DIREITO AGROAMBIENTAL

---

### ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

10/09/2022

---

Professora: Patrícia Iglecias

Monitores: Vanessa Ferrari  
Tiago Trentinella

#### CASO PRÁTICO

Em 05 de novembro de 2015, tomada por um triste episódio tido como a maior tragédia ambiental da história do Brasil, a comunidade do Município de MARIACLARA sofreu inestimáveis danos ambientais ocasionados pelo rompimento da barragem do FUNDINHO.

O Promotor de Justiça, recém-chegado na cidade e pretendendo a recomposição florestal da área devastada, propôs ação civil pública ambiental em face dos PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ATINGIDOS, defendendo em relação aos proprietários, a existência de obrigação *propter rem*, cabendo a eles, portanto, o reflorestamento das áreas de preservação permanente.

#### DISCUSSÃO

---

- 1) É hipótese de procedência do pedido de reflorestamento das áreas de preservação permanente devastadas, a fim de obrigar os proprietários dos imóveis atingidos? Qual o fundamento?
- 2) Na hipótese de condenação, seria válida a renúncia ao direito de propriedade, por meio de escritura pública, como mecanismo de extinção da obrigação de reflorestamento?